PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026 e 42/2026 COMPRASGOV

EDITAL RETIFICADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos (SAGL) e do Portal Institucional da Câmara Municipal, compreendendo a migração da infraestrutura atual (on-premises) para ambiente de nuvem (IaaS), a hospedagem e gestão da infraestrutura em nuvem, e a aquisição de licenciamento de módulo integrado para controle de sessões plenárias, incluindo franquia anual de assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES) e treinamentos presenciais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 primeiros meses): R$ 574.199,88 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), apurado por pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM [*não há exclusividade de cota ou subcontratação obrigatória, restando preservados os benefícios de regularização fiscal/trabalhista e o critério de desempate (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006)]*

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO *(objeto técnico especializado, contratado em grupo único e indivisível, nos termos do item 5 do Termo de Referência)*

Pág. 1/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

EDITAL RETIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e 42/2026 COMPRASGOV

(Processo Administrativo n° RD 381/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, por meio do Departamento de Administração, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Bairro Centro, na Cidade de Jaboticabal/SP, CEP 14.870-330, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa 98/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e do Portal Institucional da Câmara Municipal, atualmente denominado de SAGL, compreendendo a migração da infraestrutura atual (on-premises) para ambiente de nuvem (IaaS), a hospedagem e gestão da infraestrutura em nuvem, e a aquisição de licenciamento de módulo integrado para controle de sessões plenárias, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

1.1.1. A contratação abrange, ainda, a disponibilização de franquia anual de 30.000 (trinta mil) assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES), por meio de módulo próprio e integrado à solução, em plena operação desde o início da execução contratual, bem como treinamentos presenciais, nos termos do Termo de Referência.

1.2. O julgamento das propostas será realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, licitado em grupo único e indivisível, nos termos do art. 33 e do art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme justificativa de não parcelamento constante do item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e do item 7 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

1.3. A presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução 233/2023, tratando-se de objeto de qualidade comum.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Pág. 2/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Pág. 3/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MGI nº 65/2021, combinando contratações similares de outros entes federativos (Câmaras de Joinville, Gravataí, Itajaí, Cariacica, Colatina, entre outras, disponíveis no PNCP) com cotações diretas de mercado, cuja memória de cálculo e mapa comparativo constam do presente processo. Da aplicação da média das cotações válidas para cada item resultou o valor total estimado de **R$ 574.199,88 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** para os 12 (doze) primeiros meses de contratação, assim distribuído:

Item	Descrição	Valor Unit. Médio (R$)	Valor Total 12 meses (R$)
1.1	Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos	16.055,25/mês	192.663,00
1.2	Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone)	11.772,04/mês	141.264,48
2.1	Migração para Nuvem (IaaS)	30.305,00 (único)	30.305,00
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS)	5.050,00/mês	60.600,00

Pág. 4/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Item	Descrição	Valor Unit. Médio (R$)	Valor Total 12 meses (R$)
2.3	Backup em Nuvem	1.960,20/mês	23.522,40
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária	9.093,75/mês	109.125,00
3.2	Treinamento e Acompanhamento	16.720,00 (único)	16.720,00
	TOTAL GERAL		**574.199,88**

3.2.1. Este valor substitui, para todos os efeitos deste Edital e do Termo de Referência, a estimativa preliminar constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), a qual, nos termos do item 6 do próprio ETP, tinha caráter metodológico e ficava sujeita à conclusão da pesquisa definitiva de preços.

3.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo, Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR, Ficha/Dotação: 14.

3.3.1. Conforme demonstrativo de Saldo de Dotações extraído em 04/09/2026, referente ao período de 01/01/2026 a 04/09/2026, a Ficha 14 possui Dotação Atual de R$ 637.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais de dotação inicial, acrescidos de R$ 110.000,00 de alteração orçamentária), Empenhado de R$ 417.425,78 e Saldo disponível de R$ 219.574,22.

3.3.2. Considerando que a cobrança dos itens de execução continuada (2.2 e 2.3) somente se inicia após o aceite formal da migração para nuvem — prevista para ocorrer em até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência, a exposição orçamentária no exercício de 2026 restringe-se, em princípio, às parcelas únicas de: Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos; Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone); Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária e Treinamento e Acompanhamento, cujo valor conjunto é compatível com o saldo disponível na Ficha 14, cabendo, se necessário, complementação de dotação ou ajuste do cronograma de execução.

3.3.3. Nos exercícios subsequentes à vigência inicial, a despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Pág. 5/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Pág. 6/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, considerando o objeto licitado em grupo único:

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos (SAGL)	Serviço Contínuo	Mês	12	R$	R$
1.2	Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone)	Serviço Contínuo	Mês	12	R$	R$
2.1	Migração para Nuvem	Serviço	Un.	1	R$	R$
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS)	Serviço Contínuo	Mês	12	R$	R$
2.3	Backup em Nuvem	Serviço Contínuo	Mês	12	R$	R$

Pág. 7/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária	Licença Serviço	Mês	12	R$	R$
3.2	Treinamento e Acompanhamento	Serviço	Un.	1	R$	R$
	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses) — valor de referência máximo R$ 574.199,88					**R$**

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.1.2. O julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente à somatória do valor total de todos os itens da tabela acima, em razão do não parcelamento do objeto, nos termos do item 1.2 deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo, no que couber, os custos de infraestrutura de nuvem, licenciamento do módulo de sessão plenária, franquia de assinaturas digitais ICP-Brasil e treinamentos previstos no Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Pág. 8/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos na pesquisa de preços, constante deste Edital, tanto no que se refere ao valor global quanto aos valores unitários.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por meio da atuação dos Órgãos de Controle, nos termos dos artigos 169 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e, após o devido processo legal, pode gerar dentre outras consequências, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto, considerando o não parcelamento em grupo único de que trata o item 1.2 deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 5,00 (cinco reais)***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.11. Considerando a adoção do modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Pág. 9/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Pág. 10/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Pág. 11/59 - Documentos Juntados - RD n° 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Pág. 12/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo III deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando, no que couber, o teor da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Pág. 13/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.11.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a detentora da melhor proposta, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência (Anexo I) mediante a realização de Prova de Conceito, eliminatória, conforme as regras e o ambiente estabelecidos no roteiro constante do Anexo VII, com fundamento no artigo 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16.1. A Prova de Conceito terá caráter público e será realizada remotamente, em ambiente controlado disponibilizado pela CONTRATANTE, nos termos do item 9 deste Edital, não sendo exigida a presença física da licitante nas dependências da Câmara Municipal, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados, em obediência ao princípio da publicidade.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A Prova de Conceito é eliminatória e será realizada pela licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances e antes do aceite definitivo da proposta, com fundamento no artigo 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, consistindo sessão pública, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes interessados, em obediência ao princípio da publicidade.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Pág. 14/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

9.2. A sessão pública será suspensa para a realização da Prova de Conceito, sendo a data e o horário da apresentação definidos pela Pregoeira, em comum acordo com a licitante convocada, no chat do Sistema de Compras, devendo a apresentação ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

9.3. A Prova de Conceito será realizada remotamente, mediante acesso a ambiente controlado disponibilizado pela CONTRATANTE, contendo o código-fonte do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos, não sendo exigida a presença física da licitante nas dependências da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo, em tempo real, pelo canal oficial da Câmara Municipal de Jaboticabal no YouTube, possibilitando o acompanhamento público de sua realização. A transmissão poderá ser acessada pelo endereço: https://www.youtube.com/camaramunicipaldejaboticabal.

9.3.1. Durante a realização da Prova de Conceito, a tela da licitante será gravada integralmente, para fins de registro e eventual análise complementar pela Comissão Especial de Avaliação.

9.3.2. A licitante deverá garantir condições técnicas adequadas para a realização remota da prova, incluindo conexão estável à internet, equipamentos e softwares necessários, e não poderá instalar ou utilizar ferramentas, scripts ou quaisquer recursos não previamente autorizados pela CONTRATANTE durante a execução da Prova de Conceito.

9.4. A CONTRATANTE fornecerá, no início da Prova de Conceito: (a) o código-fonte do sistema em ambiente controlado; (b) o enunciado do defeito simulado a ser corrigido, com descrição clara do escopo e complexidade máxima esperada, compatível com as atividades ordinárias de manutenção corretiva previstas no Termo de Referência; e (c) as instruções e credenciais de acesso ao ambiente.

9.5. A execução da Prova de Conceito terá duração máxima de 5 (cinco) horas contínuas, em um único dia, contadas a partir da disponibilização do código-base e do enunciado do defeito.

9.6. Regras gerais: (a) a avaliação limitar-se-á à verificação objetiva dos requisitos técnicos previamente definidos no Anexo VII; (b) somente profissionais previamente identificados pela licitante poderão atuar na execução da Prova de Conceito; (c) a Prova de Conceito deverá ser executada integralmente pela licitante, vedada qualquer forma de subcontratação para sua realização; e (d) não será permitida consulta a terceiros durante a execução da prova.

9.7. A Prova de Conceito avaliará, no mínimo, os itens essenciais descritos no Anexo VII (Roteiro para Prova de Conceito e Verificação de Conformidade), que exigem 100% (cem por cento) de aprovação para que a solução seja considerada aprovada, compreendendo: (i) ambiência/deploy a partir do código-base fornecido; (ii) integridade da instalação; (iii) execução e funcionamento do sistema; (iv) backup e restore dos quatro sítios de dados (PostgreSQL/RelStorage - ZODB, PostgreSQL/RelStorage - repositório, MySQL e filesystem de documentos); (v) comunicação em tempo real para painéis; (vi) correção do bug simulado; e (vii) apresentação de plano de transição metodológico.

9.8. A Prova de Conceito será analisada por Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada por Portaria do Presidente da Mesa Diretora até a data da sessão de processamento do pregão, composta por servidores aptos à avaliação, que emitirá relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, concluindo pela APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO da solução apresentada, nos termos do item 7.7 do Anexo I.

9.9. Todas as despesas decorrentes de participação na Prova de Conceito são de responsabilidade de cada licitante.

9.10. A ausência de representante da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a desistência da realização da Prova de Conceito, ou a não demonstração de atendimento integral aos itens essenciais no prazo e nas condições estabelecidas no Anexo VII ensejará a desclassificação de sua

Pág. 15/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova Prova de Conceito, nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

9.11. A Prova de Conceito não possui efeito de classificação da proposta, mas de verificação da compatibilidade e adequação do objeto ofertado às especificações técnicas e requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos no Termo de Referência, evitando a contratação de objeto inadequado.

9.12. Constatado o atendimento integral dos requisitos de habilitação e da Prova de Conceito, nos termos do Anexo VII, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo os resultados divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O contrato decorrente desta Licitação, observada minuta constante do Anexo V, regular-se-á pelas suas cláusulas previstas no presente Edital e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e do direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.5. Os prazos dos itens 10.3 e 10.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

Pág. 16/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jaboticabal.sp.leg.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Pág. 17/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Pág. 18/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Pág. 19/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.16. As sanções acima descritas não se confundem com as glosas por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), específicas para a execução contratual, previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula correspondente da Minuta de Contrato (Anexo V), as quais poderão ser aplicadas cumulativamente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: mediante encaminhamento ao e-mail licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Pág. 20/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jaboticabal.sp.leg.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.3. ANEXO III - Documentação Para Habilitação

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

14.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

14.11.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação

14.11.7. ANEXO VII - Roteiro de Prova de Conceito e Verificação de Conformidade

Jaboticabal/SP, 02 de Outubro de 2026.

Ronaldo Peruci
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal

Pág. 21/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e do Portal Institucional da Câmara Municipal, atualmente denominado de SAGL, compreendendo a migração da infraestrutura atual (on-premises) para ambiente de nuvem (IaaS), a hospedagem e gestão da infraestrutura em nuvem, e a aquisição de licenciamento de módulo integrado para controle de sessões plenárias, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação abrange, ainda, a disponibilização de franquia anual de assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES), por meio de módulo próprio e integrado à solução, em plena operação desde o início da execução contratual, bem como treinamentos presenciais, nos termos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à obrigatoriedade de estudo técnico preliminar (Art. 18, §1º) e à justificativa para a contratação em grupo único (Art. 40, §2º), conforme detalhado no ETP anexo.

2.2. O planejamento atende ao disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que estabelece diretrizes para contratação de soluções de Tecnologia da Informação na Administração Pública, observados os princípios da competitividade, isonomia e neutralidade tecnológica.

2.3. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas infralegais aplicáveis, adotando-se, como referência subsidiária, no que couber, a IN SGD/ME nº 94/2022.

2.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e da Resolução 233/2023.

2.5. Será adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender à necessidade de modernização da infraestrutura e dos processos da Câmara Municipal, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), abrangendo:

a) **Modernização da Infraestrutura:** Migrar a hospedagem do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e do portal institucional do ambiente local (on-premises) para a nuvem, visando maior disponibilidade, redundância, escalabilidade e segurança da informação;

b) **Sustentação Tecnológica:** Garantir suporte contínuo, manutenção evolutiva e corretiva, e evolução tecnológica do sistema e do portal institucional;

c) **Aprimoramento das Sessões Plenárias:** Adquirir módulo complementar integrado ao sistema para controle de sessões plenárias com recursos de votação nominal eletrônica, painéis públicos e biometria facial.

3.2. O Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos opera como sistema eletrônico de gestão documental, no qual os atos e documentos produzidos e assinados digitalmente possuem valor jurídico equivalente ao de documentos originais, exigindo armazenamento seguro de longo prazo, com

Pág. 22/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

garantias de integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação e com a legislação aplicável, especialmente em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.3. O portal institucional é a principal interface de comunicação da Câmara Municipal com a sociedade, sendo essencial para a transparência pública, divulgação de atos oficiais, acesso à informação e publicidade institucional.

3.4. O sistema e portal são licenciados sob a modalidade de software livre e de código aberto, o que assegura à Casa Legislativa autonomia tecnológica, independência de fornecedores, perenidade dos dados e liberdade para evolução, customização e migração da solução, sem vinculação a tecnologias proprietárias.

3.5. A arquitetura tecnológica do sistema apresenta elevado grau de complexidade, envolvendo múltiplas tecnologias e componentes (tais como Zope, FastAPI, Celery, MySQL, PostgreSQL e Redis), o que demanda conhecimento técnico especializado para sua adequada sustentação, evolução e operação.

3.6. Tecnologia do Portal Institucional

3.6.1. O portal institucional da Câmara Municipal é desenvolvido sobre a mesma base tecnológica do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos, compatível com a arquitetura do sistema de processos.

3.6.2. O portal e o sistema de processos compartilham os mesmos componentes básicos de infraestrutura, incluindo: Servidor de aplicação Zope; Infraestrutura de rede e hospedagem.

3.6.3. A compatibilidade tecnológica entre o portal e o sistema de processos é essencial para garantir: **Integração transparente:** O portal consome dados e serviços do sistema de processos por meio de APIs REST; **Compartilhamento de infraestrutura:** Ambos os sistemas operam sobre a mesma stack tecnológica, otimizando custos e facilitando a gestão; **Manutenção unificada:** A equipe de sustentação atua sobre uma base tecnológica única, reduzindo a complexidade operacional; **Evolução integrada:** Atualizações e melhorias podem ser aplicadas de forma coordenada em ambos os sistemas.

3.6.4. A exigência de experiência na arquitetura tecnológica do sistema (item 9.2) abrange também o conhecimento da plataforma Zope/Plone, uma vez que o portal institucional e o sistema de processos compartilham a mesma base tecnológica e serão mantidos pela mesma contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS

A contratação está estruturada em serviços contínuos e serviços pontuais, interdependentes e com execução conforme detalhado a seguir:

4.1. Serviço de Sustentação Tecnológica do Sistema e do Portal Institucional

4.1.1. **Descrição:** Serviço contínuo de suporte e manutenção do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e do portal institucional (desenvolvido em Zope/Plone), abrangendo:

a) **Atendimento e Suporte:** Atendimento remoto aos usuários (08h às 18h, horário de Brasília), análise e correção de incidentes, e suporte na operação do sistema, com possibilidade de atendimento presencial quando necessário;

b) **Manutenção Corretiva do Sistema:** Correção de defeitos e falhas no software do sistema, garantindo o pleno funcionamento, incluindo qualquer defeito que afete a integridade ou o acesso aos documentos assinados;

Pág. 23/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

c) **Manutenção Corretiva do Portal:** Correção de defeitos e falhas no portal institucional, garantindo sua disponibilidade, funcionamento adequado e conformidade com os requisitos de transparência e acessibilidade;

d) **Manutenção Adaptativa e Evolutiva do Sistema:** Atualizações para adequação a mudanças legais (ex: LGPD, LAI, ADPF 854), melhorias de performance, evolução tecnológica (versões do sistema operacional, banco de dados, etc.) e implementação de novas funcionalidades;

e) **Manutenção Adaptativa e Evolutiva do Portal:** Atualizações do portal institucional para adequação a mudanças legais, melhorias de usabilidade, evolução tecnológica, implementação de novas funcionalidades e adequação a padrões de acessibilidade (eMAG/WCAG);

f) **Manutenção Perfectiva:** Melhorias de desempenho, usabilidade, qualidade do código e eficiência operacional, sem alteração de requisitos funcionais;

g) **Monitoramento:** Monitoramento proativo do ambiente (aplicação, servidores e banco de dados) para prevenção de incidentes, 24x7;

h) **Franquia de Assinaturas Digitais:** Disponibilização de franquia anual de 30.000 (trinta mil) assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES), com alerta aos 80% de consumo. As assinaturas eletrônicas simples e avançadas (Gov.br) serão ilimitadas e não consumirão a franquia. A assinatura digital ICP-Brasil deverá suportar certificados A1, A3, pessoa física ou jurídica. **A funcionalidade deverá ser disponibilizada por módulo próprio e integrado da solução, em plena operação desde o início da execução contratual, vedada a dependência de assinadores externos ou aplicações de terceiros para a realização das assinaturas qualificadas.**

4.2. Serviço de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Migração

4.2.1. **Migração para Nuvem:** A contratada deverá executar a migração completa do ambiente do sistema e do portal institucional do servidor local para a nuvem, seguindo um plano de execução prévio e com janela técnica definida, com previsão de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato. O processo deve incluir:

a) **Backup Integral:** Realização de backup completo e validado do ambiente antes do início da migração, contemplando os quatro sítios de dados (MySQL, PostgreSQL/RelStorage - ZODB, PostgreSQL/RelStorage - repositório, filesystem de documentos);

b) **Plano de Execução:** Documento detalhado com cronograma, janela técnica, procedimentos e equipe responsável;

c) **Plano de Rollback:** Procedimento para reversão total da migração em caso de falha, garantindo a restauração do ambiente original;

d) **Validação dos Dados:** Verificação da integridade e consistência dos dados migrados (tramitação, documentos, usuários);

e) **Testes Funcionais:** Realização de testes de acesso ao sistema e ao portal, tramitação, assinatura de documentos, backup e restauração no novo ambiente;

f) **Aceite Formal:** O ambiente migrado somente será aceito após a aprovação formal pela fiscalização, conforme check-list de homologação.

4.2.2. **Hospedagem em Nuvem (IaaS):** A contratada deverá fornecer e gerenciar a infraestrutura de nuvem (IaaS), observando os seguintes requisitos:

Pág. 24/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

a) **Localização:** Os dados deverão ser armazenados preferencialmente em território nacional, admitindo-se, excepcionalmente, armazenamento em país com nível adequado de proteção de dados reconhecido pela ANPD, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

b) **Configuração Mínima:**

Recurso	Especificação Mínima	Observação
Sistema Operacional	Ubuntu Server 24.04 LTS ou superior	
Processamento	32 vCPUs dedicadas ou equivalentes, ou capacidade computacional comprovadamente suficiente	Suporte a múltiplas instâncias Zope e workers Celery
Memória RAM	256 GB, ou capacidade equivalente	
Armazenamento (Sistema)	2 x 240 GB SSD em RAID 1	SO, código-fonte e logs
Armazenamento (Dados)	2 TB NVMe (expansível), ou capacidade equivalente	MySQL, PostgreSQL, repositório de documentos, originais assinados
Desempenho de disco	Mínimo de 10.000 IOPS sustentados, ou equivalente	
Alta Disponibilidade (HA)	Arquitetura com redundância de serviços críticos	Evitar ponto único de falha (SPOF)
Rede	1 Gbps, IP público fixo	
Painel de Controle	Acesso ao contratante	Deverá possibilitar controle de operação
Monitoramento	Ativo 24x7	CPU, memória, disco, serviços e disponibilidade
Logs e observabilidade	Centralização, retenção mínima de 180 dias, exportação em formato aberto	Logs auditáveis e exportáveis
Segregação de ambientes	Produção, homologação e testes	
Backup	Capacidade mínima de 3x o volume de dados, RPO máximo de 24h e RTO máximo de 4h	

c) **Política de Expansão de Armazenamento:** Caso a ocupação do repositório de documentos atinja 80% da capacidade contratada, a contratada deverá, em até 30 (trinta) dias, apresentar plano de expansão (com respectivos custos, se aplicável) para aprovação da CONTRATANTE;

d) **Certificações da Infraestrutura:** A contratada deverá comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, que o provedor de infraestrutura utilizado possui padrões reconhecidos de segurança, disponibilidade e conformidade, tais como SOC 2 Tipo II, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017 e ISO/IEC 27018, ou certificações equivalentes que assegurem nível de proteção compatível com a criticidade do serviço.

4.3. Licenciamento de Módulo de Sessão Plenária

4.3.1. **Descrição:** Fornecimento de licença de uso e implantação de módulo complementar integrado ao Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos para a gestão de sessões plenárias, com as seguintes funcionalidades:

Rua Barão do Rio Branco, 765 - CEP: 14870-330 – Jaboticabal-SP
Fone: (16) 3209-9477 - Site: www.jaboticabal.sp.leg.br – e-mail: licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

a) **Painel do Parlamentar:** Interface para os vereadores acompanharem a pauta, realizarem inscrições para uso da tribuna e registrarem votos;

b) **Painel Público em Tempo Real:** Exibição da sessão plenária, incluindo andamento da pauta, resultado de votações e presença de parlamentares, para transmissão e transparência;

c) **Votação Nominal Eletrônica:** Sistema para registro eletrônico de votos, com apuração automática e publicação do resultado;

d) **Autenticação:** A autenticação dos vereadores será realizada obrigatoriamente por biometria facial, devendo o módulo contemplar mecanismo de cadastramento e validação biométrica. Admite-se, complementarmente, a habilitação de autenticação por login e senha como alternativa, a critério da Administração.

4.3.2. **Execução Nativa:** O módulo de sessão plenária deverá executar nativamente dentro do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos, compartilhando a mesma base de dados única, o mesmo mecanismo de autenticação e autorização, e a mesma infraestrutura do sistema, sem duplicidade de cadastros ou dependência de integrações externas para seu funcionamento essencial.

4.3.3. **Implantação:** A implantação do módulo compreende a configuração e personalização do módulo de sessão plenária de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, incluindo parametrização de fluxos, perfis de acesso, tipos de votação e execução no sistema existente. A implantação ocorrerá após a contratação e emissão da Ordem de Serviço para disponibilização do módulo.

4.3.4. **Treinamento e Acompanhamento:**

a) **Treinamento Inicial:** Obrigatória a oferta de um treinamento inicial para a equipe da Câmara, abrangendo a administração e operação do módulo, com carga horária total mínima de 16 (dezesseis) horas; podendo ser realizado em um ou mais eventos, observado, caso dividido, o tempo máximo de 8 (oito) horas por evento.

b) **Acompanhamento:** Acompanhamento presencial em, no mínimo, 3 (três) sessões plenárias para garantir a fluidez da operação.

4.4. Requisitos de Adequação à LGPD (Dados Biométricos)

4.4.1. O tratamento de dados pessoais sensíveis (biometria facial), quando implementado, deverá estar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.4.2. A Câmara Municipal atuará como Controladora e a contratada como Operadora dos dados, conforme definição legal.

4.4.3. A base legal para o tratamento é o Art. 11, II, “a” e “b” da LGPD (execução de políticas públicas e cumprimento de obrigação legal), sendo o tratamento limitado à identificação do parlamentar para registro de presença e votação.

4.4.4. A contratada deverá garantir o Princípio da Necessidade (Art. 6º, III), coletando apenas os dados estritamente necessários para a finalidade descrita.

4.4.5. São requisitos mínimos de segurança: controle de acesso restrito aos dados biométricos; manutenção de logs de tratamento (quem acessou, quando e por quê); criptografia dos dados biométricos em trânsito e em repouso; retenção dos dados apenas pelo período necessário para a finalidade; vedação de uso dos dados para qualquer finalidade diversa; comunicação de incidente de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência pela contratada.

Pág. 26/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

4.4.6. **Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD):** A contratada deverá elaborar, quando exigido pela LGPD, pela ANPD ou pela CONTRATANTE, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 38 da LGPD, especialmente em relação ao tratamento de dados biométricos.

4.5. Conformidade Legal e Regulatória

4.5.1. O sistema e o portal institucional deverão ser mantidos e evoluídos em estrita conformidade com a legislação vigente, observando:

Norma	Requisito
Lei Complementar nº 131/2009	Transparência Pública
Lei nº 12.527/2011 (LAI)	Acesso à Informação
ADPF 854 (STF)	Transparência de Emendas Impositivas
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Proteção de Dados Pessoais
Lei nº 14.129/2021	Governo Digital
eMAG / WCAG 2.2 (nível AA)	Acessibilidade Digital
Lei nº 14.063/2020	Assinatura Eletrônica e Governo Digital
MP nº 2.200-2/2001	Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil

4.5.2. A contratada deverá preservar e comprovar continuamente a conformidade do sistema e do portal com os requisitos de acessibilidade e transparência, realizando reavaliação a cada nova versão ou atualização relevante.

5. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE ÚNICA

5.1. A contratação será realizada em grupo único, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da interdependência técnica e operacional entre os serviços. Os componentes da solução — sustentação do sistema e do portal, hospedagem em nuvem com backup e módulo plenário — compartilham base de dados única, autenticação, repositório de documentos, APIs, rotinas de disponibilidade, políticas de segurança e suporte técnico.

5.2. O parcelamento entre fornecedores distintos geraria riscos de responsabilidade cruzada: falha de SLA sem definição de culpa, dificuldade de diagnóstico de causa raiz em incidentes que envolvam simultaneamente aplicação, infraestrutura e módulo, e potencial negação recíproca de responsabilidade. A contratação unificada permite gestão centralizada do SLA, responsabilização objetiva da contratada e preservação da integridade da base única de dados.

5.3. A estruturação em grupo único não implica exigência de solução integrada proprietária, sendo admitida a composição de serviços distintos por subcontratação ou arranjos tecnológicos internos do contratado, desde que preservada a responsabilidade única perante a Administração.

5.4. **Da Subcontratação:**

5.4.1. É admitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de infraestrutura de computação em nuvem (IaaS), tais como fornecimento de datacenter, servidores virtuais, armazenamento e serviços de infraestrutura subjacentes.

5.4.2. É vedada a subcontratação das atividades integrantes do núcleo técnico da solução, incluindo: desenvolvimento, correção e evolução do código-fonte do sistema e do portal institucional; suporte técnico de terceiro nível (atuação no código-fonte); gestão técnica do projeto; administração funcional da solução; implantação e funcionamento nativo do módulo plenário; realização da Prova de Conceito (Prova de Conceito); e desenvolvimento, manutenção ou operação do módulo próprio de assinatura PAdES.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Pág. 27/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

5.4.3. A subcontratação da infraestrutura em nuvem não exime a contratada de sua responsabilidade única e integral perante a Administração pela execução de todos os serviços, disponibilidade, segurança, proteção dos dados e cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

5.4.4. A contratada deverá comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, que o provedor de infraestrutura subcontratado atende a todos os requisitos técnicos e de certificação exigidos neste Termo de Referência.

5.4.5. A substituição do provedor de nuvem dependerá de anuência prévia e expressa da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

6.1. Gestão e Fiscalização

6.1.1. A execução dos serviços será acompanhada por um fiscal do contrato e por um gestor, ambos designados pela Câmara Municipal, mediante portaria específica.

6.1.2. A contratada deverá indicar um Gerente de Projeto para ser o ponto focal da comunicação com a Administração.

6.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

6.2.1. **Disponibilidade (Uptime):** O serviço de hospedagem em nuvem do sistema e do portal institucional deverá apresentar disponibilidade mínima de **99,7% mensal** (não se aplica a manutenções programadas). A disponibilidade será calculada conforme a fórmula: Disponibilidade = (Tempo Total − Indisponibilidade Não Programada) / Tempo Total × 100. As manutenções programadas que impactem a disponibilidade deverão ser comunicadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

6.2.2. **Atendimento de Incidentes:** A contratada deverá cumprir os seguintes tempos máximos de resposta e resolução para incidentes, classificados por criticidade:

Criticidade	Definição	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Crítico	Indisponibilidade total do sistema ou perda de dados	1 hora	4 horas
Alto	Funcionalidade essencial comprometida	2 horas	8 horas
Médio	Funcionalidade não essencial comprometida	4 horas	24 horas
Baixo	Dúvidas, solicitações de melhoria ou ajustes menores	8 horas	48 horas

6.2.3. Os prazos de resolução poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

6.3. Glosas e Penalidades

6.3.1. O descumprimento do SLA de disponibilidade (item 6.2.1) acarretará glosa no valor da fatura mensal do item 2.2 – Hospedagem em Nuvem (IaaS), por ser a parcela diretamente vinculada ao uptime da infraestrutura em nuvem, conforme tabela:

Indisponibilidade Mensal Acumulada	Glosa
Até 0,3% (99,7% de uptime)	Sem glosa
Entre 0,3% e 1%	5% do valor da fatura mensal

Pág. 28/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Indisponibilidade Mensal Acumulada	Glosa
Entre 1% e 2%	10% do valor da fatura mensal
Superior a 2%	20% do valor da fatura mensal
Reincidência (3 meses consecutivos)	30% do valor da fatura mensal + abertura de processo administrativo para rescisão

6.3.2. O descumprimento dos prazos de atendimento de incidentes (item 6.2.2) sujeitará a contratada às seguintes penalidades, limitadas ao percentual máximo previsto na Lei 14.133/2021 e no contrato:

Criticidade	Multa por descumprimento
Crítico	2% do valor da fatura mensal por ocorrência
Alto	1% do valor da fatura mensal por ocorrência
Médio	0,5% do valor da fatura mensal por ocorrência

6.3.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o limite legal máximo previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. PROVA DE CONCEITO - REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

7.1. A Prova de Conceito é eliminatória e deverá ser realizada pela licitante provisoriamente vencedora, antes do aceite da proposta, consistindo sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados, em obediência ao princípio da publicidade.

7.2. A sessão pública será suspensa para realização da Prova de Conceito, sendo a data e o horário da apresentação definidos pela Pregoeira, em comum acordo com a licitante convocada, no chat do Sistema de Compras, durante a sessão pública, devendo a apresentação ocorrer dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

7.3. **Regras Gerais:** a avaliação limitar-se-á à verificação objetiva dos requisitos técnicos previamente definidos; somente profissionais previamente identificados pela licitante poderão atuar na execução da Prova de Conceito; **a Prova de Conceito deverá ser executada integralmente pela licitante, vedada qualquer forma de subcontratação para sua realização**; não será permitida consulta a terceiros durante a execução da prova.

7.4. **Prazo de Duração:** A execução da Prova de Conceito terá duração máxima de **5 (cinco) horas contínuas**, em um único dia, contadas a partir da disponibilização do código-base e do enunciado do defeito.

7.5. **Ambiente de Realização da Prova de Conceito:**

7.5.1. A CONTRATANTE disponibilizará ambiente controlado com o código-fonte do sistema para que a licitante desenvolva a Prova de Conceito no dia e horário agendados.

7.5.2. A Prova de Conceito será realizada **remotamente**, mediante acesso ao ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE, não sendo exigida a presença física da licitante nas dependências da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo, em tempo real, pelo canal oficial da Câmara Municipal de Jaboticabal no YouTube, possibilitando o acompanhamento público de sua realização. A transmissão poderá ser acessada pelo endereço: https://www.youtube.com/camaramunicipaldejaboticabal..

7.5.3. Durante a realização da Prova de Conceito, a **tela da licitante será gravada integralmente**, para fins de registro e eventual análise complementar pela Comissão avaliadora.

Pág. 29/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

7.5.4. A licitante deverá garantir condições técnicas adequadas para a realização remota da prova, incluindo conexão estável à internet, equipamentos e softwares necessários.

7.5.5. A CONTRATANTE fornecerá, no início da Prova de Conceito: o código-fonte do sistema em ambiente controlado; o enunciado do defeito simulado a ser corrigido, com descrição clara do escopo e complexidade máxima esperada, compatível com as atividades ordinárias de manutenção corretiva previstas neste contrato; as instruções e credenciais de acesso ao ambiente.

7.5.6. A licitante não poderá instalar ou utilizar ferramentas, scripts ou quaisquer recursos não previamente autorizados pela CONTRATANTE durante a execução da Prova de Conceito.

7.6. **Itens Essenciais (exigem 100% de aprovação):**

Item	Competência	Critério de Avaliação
1	Ambiência/deploy a partir do código-base fornecido	Instalação e configuração da stack completa necessária ao funcionamento do sistema, com verificação da correta comunicação entre todos os componentes.
2	Integridade da instalação	Não deverá haver erros críticos nos logs durante o processo de instalação, configuração e inicialização dos componentes.
3	Execução e funcionamento do sistema	O sistema deverá ser executado com sucesso, sendo verificadas as funcionalidades básicas de acesso, autenticação, navegação e operações essenciais, demonstrando que o ambiente foi corretamente implantado.
4	Backup e restore dos quatro sítios de dados	Execução bem-sucedida de backup e restauração dos quatro sítios de dados: PostgreSQL/RelStorage (ZODB), PostgreSQL/RelStorage (repositório), MySQL e filesystem de documentos.
5	Comunicação em tempo real para painéis	Demonstração da funcionalidade de comunicação em tempo real (ex: Server-Sent Events, WebSockets ou tecnologia equivalente) que permita a transmissão de eventos e atualizações instantâneas.
6	Correção de bug simulado	Correção do defeito simulado, cujo enunciado específico será apresentado somente no início da Prova de Conceito, com verificação da eficácia da correção e ausência de efeitos colaterais.
7	Plano de transição metodológico	Apresentação de plano de transição metodológico (máximo de 6 páginas), sem runbook executivo, contemplando as etapas, cronograma, responsáveis e procedimentos para a migração e continuidade operacional.

7.7. A Prova de Conceito será analisada por Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada por portaria, que emitirá relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, concluindo pela APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO da solução apresentada.

7.7.1. O relatório técnico conterá: descrição detalhada das atividades executadas pela licitante; análise dos logs gerados durante a instalação e execução; verificação da integridade e funcionamento do sistema implantado; avaliação da correção do bug simulado; análise do plano de transição apresentado; conclusão fundamentada sobre a aprovação ou reprovação.

7.8. Caso a licitante convocada não apresente a Prova de Conceito no prazo estabelecido, desista de sua realização, ou não demonstre atendimento integral aos requisitos, sua proposta será desclassificada,

Pág. 30/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da Prova de Conceito, nas mesmas condições.

8. ESTIMATIVA DE VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Estimativa de Valores

8.1.1. Os valores estimados para a contratação são os constantes do ETP, com o seguinte detalhamento:

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos	Serviço Contínuo	Mês	12	16.055,25	192.663,00
1.2	Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone)	Serviço Contínuo	Mês	12	11.772,04	141.264,48
2.1	Migração para Nuvem	Serviço	Un.	1	30.305,00	30.305,00
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS)	Serviço Contínuo	Mês	12	5.050,00	60.600,00
2.3	Backup em Nuvem	Serviço Contínuo	Mês	12	1.960,20	23.522,40
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária	Licença + Serviço	Mês	12	9.093,75	109.125,00
3.2	Treinamento e Acompanhamento	Serviço	Un.	1	16.720,00	16.720,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 574.199,88**

OBS 0: Os valores unitários acima correspondem à média das cotações válidas apuradas na Pesquisa de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MGI nº 65/2021, e representam o valor máximo aceitável por item para fins de julgamento das propostas.

OBS 1: A pesquisa definitiva de preços para compor a estimativa do processo licitatório observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/MGI nº 65/2021, com documentação comprobatória nos autos.

OBS 2: A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos, observado o limite decenal, nos termos do art. 106 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

OBS 3: Os itens 1.1, 1.2, 2.2, 2.3 e 3.1 serão pagos mensalmente durante a vigência contratual.

OBS 4: O item 2.1 (Migração) será pago em parcela única, após a conclusão e aceite formal do serviço.

OBS 5: O item 3.2 (Treinamento e Acompanhamento), que compreende, com exclusividade, o treinamento inicial e o acompanhamento presencial em 3 (três) sessões plenárias do módulo de Sessão Plenária, será pago em parcela única, após a realização e aceite formal.

OBS 6. A execução dos itens 2.2 e 2.3 somente se inicia após o aceite formal da migração para nuvem — prevista para ocorrer após 6 (seis) meses da assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência.

Pág. 31/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, conforme estabelecido no item 2.5 deste Termo de Referência.

8.2.2. Para fins de julgamento, será considerado o somatório de todos os itens da proposta, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos neste documento.

8.3. Condições de Pagamento

8.3.1. **Itens 1.1, 1.2, 2.2, 2.3 e 3.1 (Serviços Contínuos):** Pagamento mensal, após a emissão da nota fiscal e atesto da fiscalização, comprovando a entrega dos serviços e o cumprimento dos SLAs do período.

8.3.2. **Item 2.1 (Migração):** Pagamento em parcela única, após a conclusão, entrega e aceite formal da migração pela fiscalização.

8.3.3. **Item 3.1 (Licenciamento Mensal do Módulo Plenário):** Pagamento mensal, após a emissão da nota fiscal e atesto da fiscalização, comprovando a disponibilidade e funcionamento do módulo plenário, bem como o cumprimento dos SLAs aplicáveis. O pagamento mensal contempla: a implantação inicial, integração e configuração do módulo, cujo custo está diluído na mensalidade, sem qualquer pagamento antecipado; a manutenção corretiva e evolutiva do módulo; o suporte técnico contínuo ao módulo.

8.3.4. **Item 3.2 (Treinamento e Acompanhamento)** que compreende, com exclusividade, o treinamento inicial e o acompanhamento presencial em 3 (três) sessões plenárias do módulo de Sessão Plenária**:** Pagamento em parcela única, após a conclusão, entrega e aceite formal do treinamento e acompanhamento pela Administração.

8.4. Do Início da Cobrança

8.4.1. A cobrança dos itens 2.2 e 2.3 (hospedagem e backup) será de até 12 competências mensais, tendo início a partir do primeiro dia útil após a conclusão da migração e aceite formal do ambiente em nuvem pela fiscalização.

8.4.2. A cobrança do item 1.1, 1.2 e 3.1 (sustentação e licenciamento mensal do módulo de sessão plenária) terão início a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço para sua disponibilização, condicionada ao aceite formal da implantação do módulo pela fiscalização.

8.4.3. O item 2.1 (migração) será pago após a conclusão e aceite formal do serviço.

8.4.4. O item 3.2 (treinamento e acompanhamento) será pago após a realização e aceite formal do serviço.

9. CRITÉRIOS DE ACEITE E HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Técnica

9.1.1. A habilitação técnica observará as disposições dos arts. 41 e 67 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da licitante.

9.1.2. A Prova de Conceito possui finalidade exclusivamente destinada à verificação prática da capacidade operacional da licitante quanto à execução das atividades técnicas previstas no Termo de Referência, não se confundindo com a fase de habilitação técnica.

9.1.3. Dessa forma, a aprovação na Prova de Conceito não supre a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, assim como a habilitação técnica não dispensa a realização e aprovação na Prova de Conceito.

Pág. 32/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

9.2. Qualificação Técnico-Operacional - Experiência na Arquitetura Tecnológica do Sistema e do Portal

9.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na sustentação, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e do portal institucional, atualmente utilizados pela CONTRATANTE, não constitui objeto desta contratação o desenvolvimento de novo sistema, a reescrita da solução, sua migração para outra plataforma tecnológica ou a substituição de sua arquitetura.

9.2.2. Em razão disso, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar experiência na manutenção, evolução e sustentação de sistemas desenvolvidos sobre arquitetura tecnológica compatível com a atualmente empregada pela CONTRATANTE, uma vez que a execução contratual pressupõe atuação direta sobre o código-fonte existente, preservando sua arquitetura, modelo de persistência, componentes e compatibilidade operacional.

9.2.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, preservar a integridade do acervo documental, reduzir riscos de indisponibilidade e evitar custos decorrentes de eventual reengenharia da solução, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito diretamente relacionado à natureza do objeto contratado.

9.2.4. A arquitetura atualmente utilizada pela CONTRATANTE, sobre a qual o contratado atuará diretamente, é composta pelos seguintes componentes tecnológicos:

Componente	Tecnologia
Linguagem backend	Python 3
Servidor de aplicação	Zope 6 / Plone
Persistência de objetos ZODB	PostgreSQL/RelStorage
Banco de dados relacional	MySQL
Processamento assíncrono e filas	Celery e Redis
Integração e eventos	FastAPI e Uvicorn

9.2.5. A comprovação deverá demonstrar experiência prática em manutenção, suporte ou evolução de sistemas que utilizem os componentes indicados, considerando que a execução contratual ocorrerá sobre o código-fonte existente, sem substituição da arquitetura tecnológica, admitindo-se pequenas variações tecnológicas que não comprometam a equivalência funcional e a capacidade de atuação direta sobre o ambiente da CONTRATANTE.

9.3. Qualificação Técnico-Operacional - Serviços Contínuos

9.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstrem execução de serviços de suporte, manutenção e evolução de sistemas de gestão eletrônica de processos ou sistemas de similar complexidade tecnológica, por período mínimo de **12 (doze) meses**, sucessivos ou não, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Qualificação Técnico-Operacional - Capacidade de Gestão de Acervo

9.4.1. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s), capacidade operacional para gerenciar, armazenar e realizar manutenção em bases de dados e repositórios documentais com volume mínimo equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do acervo atualmente mantido pela Câmara Municipal no sistema, considerando o volume existente na data da publicação do edital, ou acervo documental equivalente considerando volume de armazenamento, estrutura de indexação, mecanismos de

Pág. 33/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

recuperação, requisitos de preservação e características de criticidade semelhantes ao ambiente do sistema.

9.4.1.1 Considera-se acervo-base de 321.500 documentos digitais.

9.4.2. Poderão ser aceitos um ou mais atestados, desde que demonstrem capacidade operacional compatível com o volume, criticidade e complexidade do ambiente.

9.4.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo exigido, desde que os contratos tenham sido executados simultaneamente, hipótese em que a comprovação da execução concomitante deverá ser demonstrada por meio de declaração do contratante ou documentação fiscal idônea.

9.5. Qualificação Técnico-Operacional - Serviços de Alta Complexidade e Criticidade

9.5.1. A licitante deverá comprovar a execução de serviços de suporte, manutenção e evolução de sistemas de gestão eletrônica de processos ou sistemas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.5.2. A comprovação deverá demonstrar experiência em ambientes nos quais a indisponibilidade, perda de integridade ou inadequada gestão das informações possa comprometer atividades institucionais relevantes.

9.5.3. Os atestados deverão demonstrar atuação em sistemas caracterizados por, isoladamente ou em conjunto: gestão eletrônica de processos com valor jurídico e eficácia probatória; armazenamento e preservação de documentos assinados digitalmente (PAdES, ICP-Brasil, GOV.BR ou equivalentes); tratamento de requisitos LGPD; atendimento a requisitos de transparência pública e acesso à informação; operação de ambiente produtivo com elevado volume de dados e documentos; integração com serviços governamentais ou infraestrutura de certificação digital.

9.6. Diligência para Comprovação da Habilitação

9.6.1. A Administração poderá, durante a fase de habilitação, realizar diligências destinadas a complementar informações necessárias à análise dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Não será admitida diligência destinada a substituir integralmente documentos originalmente exigidos ou alterar substancialmente as informações apresentadas na fase de habilitação.

10. LICENCIAMENTO EM CÓDIGO ABERTO

10.1. Toda modificação, adequação, correção ou evolução do sistema desenvolvida no âmbito deste contrato deverá: (a) manter licenciamento em código aberto compatível com o licenciamento original do sistema, vedada a adoção de licenças restritivas; (b) ser integralmente disponibilizada à CONTRATANTE, de forma contínua e incremental; (c) ser registrada em repositório de código versionado privado (Git, compatível com GitHub, GitLab, Azure DevOps ou equivalente) com acesso da CONTRATANTE, incluindo histórico completo de commits, issues e documentação associada.

10.2. Todo o código-fonte produzido deverá permanecer acessível à CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

10.3. A CONTRATANTE deterá o direito irrestrito de uso, acesso, modificação e evolução sobre todas as customizações realizadas.

10.4. O descumprimento desta obrigação caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa e rescisão contratual.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Pág. 34/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

11. RESULTADOS E INDICADORES ESPERADOS

Resultado Esperado	Meta / Indicador
Continuidade Operacional	100% de cobertura dos serviços de sustentação do sistema e do portal
Disponibilidade	Uptime mínimo de 99,7% ao mês para sistema e portal
Modernização das Sessões	100% das sessões suportadas pelo novo módulo, com fallback de autenticação
Segurança da Informação	Backup diário validado com retenção de 30 dias; criptografia em trânsito e repouso
Conformidade Legal	Atendimento à LAI, LGPD (com RIPD), ADPF 854 e eMAG
Capacitação	Treinamento inicial mínimo de 16 horas e eventos sob demanda
Preservação de Longo Prazo	Integridade, autenticidade e disponibilidade dos documentos assinados

12. RISCOS E MITIGAÇÕES

Risco	Probab.	Impacto	Mitigação
Indisponibilidade durante a migração	Média	Alto	Planejamento detalhado, backup validado e plano de rollback
Falha na migração ou perda de dados	Média	Crítico	Validação prévia, checklist de homologação, testes funcionais
Indisponibilidade da nuvem	Baixa	Alto	SLA de 99,7%, alta disponibilidade, penalidades
Incompatibilidade do módulo plenário	Média	Alto	Prova de Conceito obrigatória; aceite condicionado à integração
Responsabilidade cruzada (em cenário parcelado)	Alto	Alto	Risco mitigado pela contratação em grupo único
Violação de dados pessoais	Médio	Crítico	Controlador/Operador definidos, criptografia, confidencialidade
Uso indevido de dados biométricos	Médio	Crítico	Base legal (art. 11, II), necessidade (art. 6º, III), logs
Descontinuidade contratual	Médio	Alto	Plano de transição, documentação, credenciais, exportação integral
Subcontratação indevida do núcleo técnico	Baixo	Crítico	Vedação expressa; cláusula resolutiva; fiscalização rigorosa

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A migração para nuvem reduz a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos físicos, contribuindo para menor consumo energético, redução de resíduos eletrônicos e melhor aproveitamento de recursos computacionais.

14. CONCLUSÃO

14.1. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos objetivos institucionais, preservando o investimento no Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e no portal institucional, modernizando a infraestrutura, ampliando a segurança e disponibilidade dos serviços, aprimorando as sessões plenárias com recursos de votação eletrônica, e assegurando conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Pág. 35/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

14.2. Recomenda-se o prosseguimento com o processo licitatório, nos termos deste Termo de Referência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Jaboticabal, 02 de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Agente Legislativo

ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA

Chefe do Depto de Comunicação Institucional

ODAIR CASARI

Chefe do Depto de Administração

Pág. 36/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Descrição
Número do Processo	RD nº 381/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica, manutenção, evolução e suporte do Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL) e do portal institucional existentes; migração, hospedagem e gestão da infraestrutura em ambiente de nuvem; serviços de backup e recuperação; e licenciamento temporário de módulo integrado de controle de sessões plenárias e votação eletrônica, com implantação, integração, treinamento, acompanhamento inicial e transição contratual.
Área Solicitante	Câmara Municipal de Jaboticabal
Equipe de Planejamento	Luiz Carlos dos Santos — Agente Legislativo — Mat. 1087; Ana Paula Topan Junqueira — Chefe do Departamento de Comunicação Institucional — Mat. 1166; Odair Casari — Chefe do Departamento de Administração — Mat. 1091; Ivomar Gilberto Scarpim — Auxiliar de Informática — Mat. 1084
Valor Total Estimado	R$ 606.400,00, sujeito à conclusão da pesquisa prévia de preços e da memória de dimensionamento, após a elaboração do TR
Prazo Estimado	12 meses
Modelagem preliminar	Contratação integrada sob responsabilidade única

1.1. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a necessidade de demonstrar o problema a ser resolvido, os requisitos da contratação, as quantidades, o valor estimado, a solução como um todo, o parcelamento ou não parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas, os impactos ambientais e a conclusão sobre a viabilidade.

Também deverão ser observados, conforme aplicáveis: os arts. 23, 40, 47, 93, 106, 107 e 122 da Lei nº 14.133/2021; a Lei nº 12.527/2011; a Lei nº 13.709/2018; a Lei nº 12.965/2014, a legislação sobre assinaturas eletrônicas e certificação digital; as normas locais de contratação; as políticas de segurança e proteção de dados da Câmara Municipal de Jaboticabal; o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG); as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web; e demais atos normativos incidentes.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO ATUAL

2.1. Contextualização

A Câmara Municipal de Jaboticabal utiliza o Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL), atualmente implantado e em pleno funcionamento em infraestrutura local (ambiente on-premises), utilizado para a tramitação eletrônica de processos legislativos e administrativos, publicação de matérias legislativas e normas jurídicas, gestão de documentos assinados digitalmente, realização de consultas públicas, apoio às sessões plenárias e integração com o portal institucional.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Pág. 37/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

A indisponibilidade prolongada do sistema, a perda ou corrupção de dados, falhas nos mecanismos de autenticação, interrupções durante as sessões plenárias ou dificuldades para publicação de informações podem comprometer o cumprimento de prazos regimentais e legais, a integridade e a rastreabilidade dos atos, o acesso da população às informações e a continuidade das atividades institucionais.

2.2. Histórico da contratação vigente

Em 2022, a Câmara Municipal de Jaboticabal realizou o Pregão Presencial nº 06/2022, Processo nº 462/2022, pelo menor preço por item, dividido em dois itens: sustentação do sistema de processos legislativos e administrativos e sustentação do site institucional. O último Termo de Aditamento nº 16/2025 prorrogou o Contrato nº 08/2022 por mais 12 meses, com vigência a partir de 20/09/2025 e reajuste pelo IPCA/IBGE de 5,1305%, totalizando R$ 239.358,84/ano (R$ 19.946,57/mês).

2.3. Ambiente tecnológico do SAGL

A plataforma de processos digitais atual identifica a solução como "SAGL – Sistema Aberto de Gestão Legislativa v6.2", baseada no SAPL/Interlegis (código aberto), com linguagem Python, servidor de aplicação Zope, sistema operacional Ubuntu, bancos MySQL, ZODB/PostgreSQL-RelStorage, processamento assíncrono via Celery/Redis e camada de integração via FastAPI/Uvicorn.

2.4. Diagnóstico do portal institucional

O portal institucional (www.jaboticabal.sp.leg.br) utiliza CMS de código aberto Plone e funciona como canal oficial de transparência, comunicação pública e acesso à informação. No período de 27/07/2025 a 27/07/2026 (parcial), o portal registrou 56.678 sessões, 28.115 usuários ativos, 101.667 visualizações de páginas e 61,3% de acessos por computador e 38,5% por dispositivos móveis, demonstrando utilização pública efetiva e necessidade de responsividade, acessibilidade e continuidade contínua.

2.5. Demandas de Aprimoramento e Modernização

a) **Modernização das Sessões Plenárias:** aquisição de módulo especializado integrado ao SAGL contendo painel do parlamentar, painel público em tempo real, votação nominal eletrônica, biometria facial e recursos avançados de controle e transparência.

b) **Modernização da Infraestrutura:** migração da hospedagem atualmente local para ambiente de nuvem, visando maior disponibilidade, redundância, escalabilidade, segurança da informação e continuidade operacional.

2.6. Diagnóstico da Infraestrutura Atual

Dimensão	Limitação Identificada	Impacto Potencial
Infraestrutura Elétrica	Ausência de nobreaks de longa autonomia e inexistência de geradores	Risco de interrupção, desligamento abrupto e perda de dados
Servidores locais	Sinais de obsolescência tecnológica	Redução de desempenho, limitação de capacidade, suporte, reposição e crescimento
Hospedagem local	Dependência do prédio, energia, climatização, rede e equipe interna	Ponto único de falha e maior esforço de continuidade
Suporte Técnico	Ausência de suporte especializado contínuo	Risco operacional e dificuldade de evolução tecnológica
Backup e recuperação	Sinais de obsolescência tecnológica	Risco de backup não recuperável ou insuficiente

Pág. 38/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Dimensão	Limitação Identificada	Impacto Potencial
Segurança	Não há inventário de controles, testes, gestão de vulnerabilidades e resposta a incidentes	Exposição a falhas, ataques e responsabilização

2.7. Problema a ser resolvido

O problema central consiste em assegurar a continuidade, segurança, evolução, portabilidade e suporte dos sistemas legislativos e do portal institucional, reduzindo a dependência da infraestrutura local e aprimorando o controle das sessões plenárias, sem perda do histórico, sem duplicidade de cadastros e sem criação de dependência tecnológica indevida: preservar e evoluir o SAGL e o portal institucional, mantendo o caráter aberto dos componentes existentes; migrar a infraestrutura para ambiente de nuvem dimensionado, resiliente, monitorado e recuperável; implantar módulo integrado de sessões e votação, com trilha de auditoria e mecanismos alternativos à biometria; elevar segurança, acessibilidade, desempenho, transparência e continuidade; assegurar domínio institucional sobre dados, código, documentação, credenciais e procedimentos de saída.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação integra o planejamento institucional e orçamentário da Câmara Municipal de Jaboticabal, com vinculação expressa ao Plano de Contratações Anual (PCA 2027), formalizado no RD nº 295/2026. O objeto deste ETP guarda correspondência direta com os itens 45, 48 e 49 do PCA 2027, todos classificados como soluções de TIC, de prioridade alta e vinculados à dotação 3.3.90.40:

Item PCA	Descrição prevista	Dados de planejamento
45	Locação/licenciamento de software legislativo, tramitação, protocolo, processo legislativo e suporte	R$ 262.500,00; prioridade alta; data desejada 20/09/2027; renovação
48	Software de votação eletrônica, registro, apuração, painel, integração com o Plenário e suporte técnico	R$ 180.000,00; prioridade alta; data desejada 01/03/2027; novo contrato
49	Serviço de processamento, hospedagem em nuvem, armazenamento, backup, segurança e disponibilidade de dados	R$ 160.000,00; prioridade alta; data desejada 01/02/2027; novo contrato

3.2. Os valores e procedimentos indicados no PCA possuem natureza preliminar de planejamento e não substituem a pesquisa de preços, a memória de dimensionamento, a análise de parcelamento e a demonstração de vantajosidade concluídas neste ETP e no Termo de Referência.

3.3. A contratação contribui para os seguintes objetivos estratégicos: (a) Transparência Pública — manutenção dos índices de transparência e fortalecimento da comunicação institucional; (b) Orçamento e Finanças — otimização de recursos e aderência ao PCA; (c) Gestão da Informação e Proteção de Dados Pessoais — conformidade com a LGPD e resposta a incidentes; (d) Capacitação e Treinamento dos Servidores e Vereadores.

Pág. 39/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1. Alternativas Avaliadas

Alternativa	Descrição	Conclusão preliminar
A – Execução integral interna	Equipe própria assume desenvolvimento, infraestrutura, suporte e segurança	**NÃO RECOMENDADA** — não há equipe especializada no quadro de pessoal da Câmara
B – Manutenção do ambiente local	Renovação de servidores, energia, climatização, backup e suporte	**NÃO RECOMENDADA** — alto custo, ponto único de falha, limitação de crescimento
C – Nuvem contratada separadamente	Câmara contrata IaaS e empresa de sustentação distinta	**NÃO RECOMENDADA** — responsabilidade cruzada, maior complexidade contratual
D – Sustentação SAGL/portal + módulo plenário separado	Sustentador mantém sistemas; outro fornecedor oferece módulo integrado por API	**NÃO RECOMENDADA** — risco de integração e suporte dividido
E – Solução integrada sob responsabilidade única	Um contratado responde por sustentação, nuvem, backup e módulo	**RECOMENDADA** — responsabilidade centralizada, diagnóstico único, preserva investimento existente
F – Substituição integral da solução	Troca do SAGL/portal por solução proprietária integrada	**NÃO RECOMENDADA** — alto risco de migração ampla e perda de histórico

4.2. Descrição da Solução Selecionada

A solução com responsabilidade única é a que melhor atende à necessidade de migração coordenada, integração e responsabilização pelo funcionamento conjunto, compreendendo, em grupo único: (1) sustentação do SAGL (serviço contínuo); (2) sustentação do portal institucional; (3) migração para nuvem; (4) infraestrutura gerenciada; (5) backup e recuperação; (6) módulo plenário; (7) implantação e capacitação; (8) gestão e transição.

4.3 a 4.7 — Requisitos Técnicos, Prova de Conceito, Neutralidade Tecnológica

Os requisitos técnicos mínimos (infraestrutura em nuvem, migração, disponibilidade/SLA, LGPD e biometria, código-fonte, portabilidade, transição/encerramento e subcontratação) estão integralmente detalhados no Termo de Referência (Anexo I), itens 4 a 10, dos quais este Estudo é pressuposto técnico. A solução observa estritamente o princípio da neutralidade tecnológica: o SAGL é software livre não vinculado a fornecedor exclusivo; o módulo de sessões plenárias é descrito por funcionalidades e resultados esperados; a infraestrutura em nuvem é especificada sob modelo IaaS compatível com múltiplos provedores; os requisitos de segurança, disponibilidade, portabilidade e interoperabilidade são parâmetros de desempenho, não restrições de fabricante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado mediante consulta a contratações similares, pesquisa em painéis oficiais de preços e análise de fornecedores especializados. Verificou-se a existência de pluralidade de fornecedores aptos a fornecer sustentação de sistemas legislativos, hospedagem em nuvem e soluções para sessões plenárias, sem exclusividade, concluindo-se pela existência de mercado competitivo suficiente para garantir ampla disputa.

Pág. 40/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. Referência do contrato atual

Componente	Valor mensal vigente 2025/2026	Valor em 12 meses
Sustentação do processo legislativo (SAGL)	R$ 13.641,62	R$ 163.699,44
Sustentação do Portal Institucional	R$ 6.304,95	R$ 75.659,40
Total vigente	**R$ 19.946,57**	**R$ 239.358,84**

6.2. Estimativa preliminar

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Total (R$)
1.1	Sustentação do SAGL	Mês	12	174.000,00
1.2	Sustentação do Portal Institucional	Mês	12	84.000,00
2.1	Migração para Nuvem	Un.	1	18.200,00
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS)	Mês	12	111.600,00
2.3	Backup em Nuvem	Mês	12	33.600,00
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária	Mês	12	150.000,00
3.2	Treinamento e Acompanhamento	Un.	1	35.000,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO			**606.400,00**

Os serviços contínuos e recorrentes da nova estimativa somam R$ 46.100,00/mês (R$ 553.200,00/ano). Em relação ao valor mensal vigente de R$ 19.946,57, há aumento preliminar de aproximadamente 131,12%; considerando também migração e treinamento, o primeiro ano estimado (R$ 606.400,00) supera o contrato vigente anual em aproximadamente 153,34%, decorrente, em grande parte, da ampliação do escopo (migração para nuvem, backup gerenciado e módulo de sessões plenárias, antes inexistentes).

Observação: os valores referenciais têm caráter metodológico. A pesquisa definitiva de preços observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com documentação comprobatória nos autos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em grupo único, nos termos do art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto pretendido, em razão da interdependência técnica e operacional entre os serviços — sustentação do SAGL, hospedagem em nuvem com backup e módulo plenário —, que compartilham base de dados única, autenticação, repositório de documentos, APIs, rotinas de disponibilidade, políticas de segurança e suporte técnico.

O parcelamento entre fornecedores distintos geraria riscos de responsabilidade cruzada, dificuldade de diagnóstico de causa raiz em incidentes e potencial negação recíproca de responsabilidade. A contratação unificada permite gestão centralizada do SLA, responsabilização objetiva da contratada e preservação da integridade da base única de dados. A estruturação em grupo único não implica exigência de solução integrada proprietária, sendo admitida a composição de serviços distintos por subcontratação (restrita à infraestrutura de nuvem, nos termos do item 5.4 do Termo de Referência) ou arranjos tecnológicos internos do contratado, desde que preservada a responsabilidade única perante a Administração. A opção pelo grupo único não implica restrição à competitividade, dada a pluralidade de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto.

Pág. 41/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES

Resultado	Meta	Indicador
Continuidade Operacional	100% de cobertura dos serviços de sustentação essenciais	Porcentagem de serviços monitorados; incidentes críticos
Disponibilidade geral	Uptime mínimo de 99,7%, observadas janelas de manutenção	Relatório independente por serviço
Disponibilidade em sessões	100% das sessões suportadas pelo novo módulo, com fallback de autenticação	Minutos indisponíveis durante sessões
Segurança da Informação	Backup diário com retenção de 30 dias; criptografia em trânsito e repouso	Pendências por criticidade e incidentes
Migração	100% dos registros e documentos reconciliados	Divergências críticas e não críticas
Backup	100% das rotinas executadas e testes bem-sucedidos	Falhas de backup; taxa de restauração
Suporte	Cumprimento dos SLAs por severidade	Porcentagem de chamados no prazo e reincidência
Acessibilidade	Conformidade comprovada e plano de melhoria	Critérios atendidos e falhas corrigidas
Conformidade Legal	Atendimento à LAI, LGPD (com RIPD), ADPF 854 e eMAG	Índice de Conformidade Legal, de Transparência e Acessibilidade (ICLTA)
Capacitação	Treinamento inicial	Participação e avaliação de aprendizagem

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Contratação/recurso	Situação	Interdependência
Links de internet	Contrato vigente da Câmara	Essencial à nuvem e sessões
Certificados e assinatura digital	Contrato vigente da Câmara	Assinatura e autenticação
Domínio, DNS e correio	Contrato vigente da Câmara	Disponibilidade e migração do portal
Portal da Transparência/e-SIC	Sustentado pela empresa SmarAPD	Links, integrações e responsabilidades

10. RISCOS E MITIGAÇÕES

A matriz de riscos completa, com probabilidade, impacto e mitigação para cada risco identificado (interrupção durante migração, falha ou perda de dados, indisponibilidade da nuvem, incompatibilidade do módulo plenário, responsabilidade cruzada, sobrepreço, ransomware, vazamento de dados, uso indevido de biometria, dependência de fornecedor, descontinuidade contratual, entre outros), consta detalhada no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), do qual este ETP é pressuposto técnico.

Pág. 42/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

11. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A migração para ambiente de nuvem poderá reduzir a necessidade de aquisição, substituição e manutenção de servidores e demais equipamentos instalados localmente, bem como o consumo de energia elétrica destinado ao funcionamento e à climatização da infraestrutura, desde que a solução seja adequadamente dimensionada e periodicamente monitorada, evitando-se a contratação de capacidade computacional ociosa ou superior à efetiva necessidade da Administração.

Os equipamentos, componentes e demais materiais eletroeletrônicos pertencentes à Câmara Municipal que se tornarem inservíveis em decorrência da execução contratual somente poderão ser descartados depois de observados os procedimentos internos de avaliação, reaproveitamento, transferência e baixa patrimonial, sendo os resíduos eletrônicos destinados por meio do Programa de Coleta Permanente de Lixo Eletrônico da Câmara Municipal de Jaboticabal (Resolução nº 380/2023). É vedado o descarte de resíduos eletrônicos no lixo comum ou por meios incompatíveis com a legislação ambiental aplicável.

12. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A necessidade de manter e modernizar o SAGL, o portal institucional e os serviços de sessões plenárias está demonstrada, sendo tecnicamente justificável reduzir a dependência da infraestrutura local, elevar segurança, continuidade, acessibilidade e proteção de dados, preservando o investimento existente em software de código aberto.

A solução integrada sob responsabilidade única é preliminarmente adequada do ponto de vista operacional. A Equipe de Planejamento **DECLARA A VIABILIDADE TÉCNICA PRELIMINAR** da contratação, nos termos do art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, recomendando o prosseguimento com a elaboração e publicação do Edital de Pregão Eletrônico.

Jaboticabal, 02 de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Agente Legislativo — Mat. 1087

ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA
Chefe do Dep. de Comun. Institucional — Mat. 1166

ODAIR CASARI
Chefe do Dep. de Administração — Mat. 1091

IVOMAR GILBERTO SCARPIM
Auxiliar de Informática — Mat. 1084

Pág. 43/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Pág. 44/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

1.2.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

1.3.2. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

1.3.3. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. **Experiência na arquitetura tecnológica do sistema e do portal:** atestado(s) que comprovem experiência prática em manutenção, suporte ou evolução de sistemas desenvolvidos sobre arquitetura tecnológica compatível com a atualmente empregada pela CONTRATANTE — Python 3, Zope 6/Plone, PostgreSQL/RelStorage (persistência ZODB), MySQL, Celery e Redis, FastAPI e Uvicorn —, admitindo-se pequenas variações tecnológicas que não comprometam a equivalência funcional, nos termos do item 9.2 do Termo de Referência (Anexo I).

1.4.2. **Serviços contínuos:** atestado(s) que demonstrem execução de serviços de suporte, manutenção e evolução de sistemas de gestão eletrônica de processos ou sistemas de similar complexidade tecnológica, por período mínimo de 12 (doze) meses, sucessivos ou não, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. **Capacidade de gestão de acervo:** atestado(s) que comprovem capacidade operacional para gerenciar, armazenar e realizar manutenção em bases de dados e repositórios documentais com volume mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do acervo atualmente mantido pela Câmara Municipal no sistema, ou acervo documental equivalente em volume, estrutura de indexação, mecanismos de recuperação, requisitos de preservação e criticidade. Será admitido o somatório de atestados executados concomitantemente, mediante declaração do contratante ou documentação fiscal idônea.

> 1.4.3.1 Considera-se acervo-base de 321.500 documentos digitais, conforme item 9.4.1 do Termo de Referência, fixando a exigência mínima de habilitação (50%) em 160.750 documentos.

1.4.4. **Serviços de alta complexidade e criticidade:** atestado(s) que demonstrem experiência em ambientes nos quais a indisponibilidade, perda de integridade ou inadequada gestão das informações possa comprometer atividades institucionais relevantes, caracterizados, isoladamente ou em conjunto, por: gestão eletrônica de processos com valor jurídico e eficácia probatória; armazenamento e preservação de documentos assinados digitalmente (PAdES, ICP-Brasil, GOV.BR ou equivalentes); tratamento de requisitos de LGPD; atendimento a requisitos de transparência pública e acesso à informação; operação de ambiente produtivo com elevado volume de dados e documentos; integração com serviços governamentais ou infraestrutura de certificação digital.

1.4.5. Poderão ser aceitos um ou mais atestados para comprovação dos itens 1.4.1 a 1.4.4, desde que demonstrem, no conjunto, capacidade operacional compatível com o volume, criticidade e complexidade do objeto.

Pág. 45/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

1.5. Outras comprovações

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) tem ciência e concorda em atuar, quando aplicável ao tratamento de dados biométricos previsto no módulo de sessão plenária, na qualidade de Operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a adotar as salvaguardas técnicas e organizacionais descritas no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

Pág. 46/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco:_____- nº____/ Agência:_____/Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: Nome: Estado Civil Profissão: RG nº: CPF nº Endereço completo:		
Pregão Eletrônico nº: 04/2026	Data Abertura: 22/10/2026	Horário: 09:00.

PLANILHA ESTIMATIVA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos (SAGL)	Serviço Contínuo	Mês	12		
1.2	Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone)	Serviço Contínuo	Mês	12		
2.1	Migração para Nuvem Previsão de início da execução: 06 (seis) meses após a assinatura do contrato	Serviço	Un.	1		

Pág. 47/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS) Previsão de início da execução: 06 (seis) meses após a assinatura do contrato	Serviço Contínuo	Mês	12		
2.3	Backup em Nuvem Previsão de início da execução: 06 (seis) meses após a assinatura do contrato	Serviço Contínuo	Mês	12		
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária	Licença + Serviço	Mês	12		
3.2	Treinamento e Acompanhamento	Serviço	Un.	1		

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ (_____)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, licitado em grupo único, correspondente à somatória dos valores totais de todos os itens da planilha acima.

Para os serviços continuados e com previsão de pagamento mensal, deverá ser considerando o período contratual de 12 (doze) meses para o preenchimento da proposta, ainda que a cobrança inicial dos serviços continuados ocorra no decorrer deste interregno, uma vez que condicionada ao aceite formal da migração e à efetiva execução.

Declaramos que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os serviços ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

Pág. 48/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

ANEXO V

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS (SAGL) E DO PORTAL INSTITUCIONAL, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM (IaaS) E LICENCIAMENTO DE MÓDULO DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Jaboticabal-SP., no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco nº. 765, Centro, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.225.212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Ronaldo Peruci, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXX, Estado XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, senhor(a) XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos (SAGL) e do Portal Institucional da Câmara Municipal, compreendendo a migração da infraestrutura atual (on-premises) para ambiente de nuvem (IaaS), a hospedagem e gestão da infraestrutura em nuvem, e a aquisição de licenciamento de módulo integrado para controle de sessões plenárias, incluindo franquia anual de assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES) e treinamentos presenciais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, que passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

1.2. Os serviços prestados serão recebidos pela CONTRATANTE mediante os seguintes procedimentos, em conformidade com o disposto pelo art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

1.3. O recebimento provisório será efetuado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), mediante **Termo de Recebimento Provisório**, emitido com base na prestação dos serviços ou etapa realizados pela CONTRATADA.

1.4. No ato do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato verificará o cumprimento preliminar das exigências de caráter técnico e a conformidade das especificações do Edital e seus correspondentes anexos.

1.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a certificação do atendimento das exigências contratuais.

1.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na Proposta da CONTRATADA (Art. 140, § 1º).

Pág. 49/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

1.7. Na hipótese de recusa ou imperfeição nos serviços prestados, a CONTRATADA será notificada para sanar as incorreções, repará-las ou refazê-las no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional nos limites estabelecidos pela legislação vigente (Art. 140, § 2º).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo haver prorrogação sucessiva, observado o limite decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE MIGRAÇÃO E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A migração completa do ambiente do sistema e do portal institucional do servidor local para a nuvem é considerada medida preparatória para a execução plena do objeto contratual, prevista para ocorrer em até 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente instrumento, seguindo plano de execução prévio, com janela técnica definida, backup integral validado, plano de rollback, validação dos dados migrados, testes funcionais e aceite formal por etapa, nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência.

3.2. A cobrança dos serviços continuados de hospedagem e backup (itens 2.2 e 2.3) será de até 12 competências mensais, tendo início a partir do primeiro dia útil após a conclusão da migração e aceite formal do ambiente em nuvem pela fiscalização, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência.

3.3. A cobrança da sustentação, licenciamento do módulo de sessão plenária (itens 1.1, 1.2 e 3.1) terão início a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço para sua disponibilização, condicionada ao aceite formal da implantação do módulo pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR

4.1. O presente contrato tem o valor global de até R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) para os 12 (doze) primeiros meses de vigência, assim distribuído:

4.1.1. 01 (uma) parcela única referente à migração para nuvem (item 2.1), no valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXX), paga após a conclusão e aceite formal do serviço;

4.1.2. 01 (uma) parcela única referente ao treinamento e acompanhamento (item 3.2), no valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXX), paga após a realização e aceite formal do serviço;

4.1.3. Até 12 (doze) competências mensais e sucessivas no valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXX) cada/mês, referentes à sustentação do SAGL e do portal institucional, à hospedagem e ao backup em nuvem e ao licenciamento do módulo de sessão plenária (itens 1.1, 1.2, 2.2, 2.3 e 3.1), nos termos e condições de início de cobrança previstos na Cláusula Terceira.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados em estrita observância às parcelas efetivamente executadas, com destaque à execução dos itens 2.2 e 2.3, que somente se inicia após o aceite formal da migração para nuvem — prevista para ocorrer em até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

Pág. 50/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

5.1. As despesas com a execução do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício 2026 e vindouros: Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo, Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR, Ficha/Dotação: 14.

5.2. O pagamento da parcela única de migração será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Aceite pela fiscalização, mediante apresentação do documento fiscal obrigatório e liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

5.3. O pagamento da parcela única de treinamento e acompanhamento seguirá a mesma sistemática do item anterior, após a realização e o aceite formal do serviço.

5.4. O pagamento das mensalidades referentes à sustentação, hospedagem, backup e licenciamento do módulo plenário será mensal e subsequente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal e o atesto da fiscalização quanto à entrega dos serviços e ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) do período, nos termos do item 6 do Termo de Referência.

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, incluindo as glosas por descumprimento de SLA previstas na Cláusula Oitava.

5.7. Visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, adotar-se-á por base o índice do IPCA do IBGE do período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, jamais antecedendo à data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente os serviços, entregando o objeto nas quantidades, prazos e condições de qualidade, desempenho e disponibilidade estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, observado especialmente: o Acordo de Nível de Serviço (SLA) do item 6.2; as obrigações de segurança da informação e proteção de dados pessoais do item 4.4, e no que couber à infraestrutura em nuvem, no item 5.4.3 do Termo de Referência; a manutenção do licenciamento em código aberto do item 10; bem como às obrigações de transição e encerramento das Cláusulas 6.8 e 6.9 do Contrato.

6.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade, incidente de segurança ou indisponibilidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços, nos prazos estabelecidos no SLA.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe tecnicamente qualificada e compatível com a arquitetura descrita no item 9.2 do Termo de Referência (Python 3, Zope 6/Plone, PostgreSQL/RelStorage, MySQL, Celery, Redis, FastAPI/Uvicorn).

6.4. Observar as regras de subcontratação do item 5.4 do Termo de Referência, sendo admitida exclusivamente a subcontratação de infraestrutura de computação em nuvem (IaaS), vedada a subcontratação do núcleo técnico da solução (desenvolvimento e correção de código-fonte, suporte de terceiro nível, gestão técnica do projeto, administração funcional, implantação e funcionamento do módulo plenário, realização de Prova de Conceito e operação do módulo de assinatura PAdES).

6.5. Toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre seu pessoal e a empresa, sem vínculo de qualquer ordem com a Contratante.

Pág. 51/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

6.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

6.7. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante, permitida ampla defesa.

6.8. Entregar, ao término do contrato, ou sempre que solicitado, toda a documentação, código-fonte, bases de dados, logs e credenciais institucionais, prestando apoio à transição para nova contratada ou à equipe da Câmara, sem interrupção abrupta dos serviços.

6.9. Fornecer, no encerramento do contrato ou em caso de rescisão, cópia integral dos bancos de dados, arquivos e dados em formato aberto, legível e não proprietário, garantindo a transição sem perda de informações ou custos adicionais à Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.3. Fiscalizar a execução dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, a medição do SLA e a conferência da qualidade e especificações exigidas, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos da Cláusula Décima.

7.4. Disponibilizar as informações e os acessos necessários à execução da migração e da sustentação, no que couber, e manifestar-se tempestivamente sobre os planos, relatórios e solicitações de aceite formulados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO

8.1. Sem prejuízo das sanções administrativas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, a execução contratual observará o regime específico de Acordo de Nível de Serviço (SLA) e glosas previsto no item 6 do Termo de Referência (Anexo I), a saber:

a) o descumprimento do SLA de disponibilidade mínima de 99,7% mensal acarretará glosa progressiva na fatura mensal observado o valor do item 2.2 – Hospedagem em Nuvem (IaaS), por ser a parcela diretamente vinculada ao uptime da infraestrutura em nuvem, de 5% a 20%, conforme a indisponibilidade acumulada, elevando-se a 30% em caso de reincidência por 3 (três) meses consecutivos, hipótese em que será aberto processo administrativo para rescisão;

b) o descumprimento dos prazos de atendimento e resolução de incidentes, por criticidade (crítico, alto, médio e baixo), sujeitará a Contratada a multa de 0,5% a 2% do valor da fatura mensal por ocorrência, conforme tabela do item 6.3.2 do Termo de Referência.

8.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, por prazo não superior a 3 (três) anos; (d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Por atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação contratual não coberta pelo regime de SLA do item 8.1, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do item inadimplido, limitada a 30 (trinta) dias.

Pág. 52/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

8.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto não coberta pelo regime de SLA, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, ou proporcional a cada descumprimento.

8.5. Configurada a inexecução total do objeto, ou a reincidência de que trata o item 8.1, "a", será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das demais sanções e da apuração de perdas e danos, mediante Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

8.6. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a aplicação das sanções processada nos termos dos arts. 156 a 163 da mesma Lei.

8.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa ou glosa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, admitida a compensação com valores devidos em faturas subsequentes.

8.8. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições da referida Lei quanto à extinção contratual.

8.9. Nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios dos §§2º e 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de superveniência de impossibilidade de manutenção da execução contratual em razão da necessidade de atendimento a norma cogente, a revogação da licitação e consequente extinção contratual dar-se-á sem direito a qualquer indenização, mediante comunicação à contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, constando a data para o encerramento da execução, devendo ser resguardada a natureza ininterrupta do serviço legislativo e a integridade do acervo documental, nos termos do plano de transição e encerramento previstos nas Cláusulas 6.8 e 6.9 do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, designados por ato formal da autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº

Pág. 53/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo contratual, o registro das ocorrências, a medição e o atesto do cumprimento do SLA descrito no item 6 do Termo de Referência, a validação dos aceites de etapa (migração, implantação do módulo plenário, treinamentos) e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como o controle dos prazos de vigência, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso deliberada a continuidade dos serviços.

10.2. Ficam designados os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** XXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXX, Matrícula: XXXXXXX.
- **Fiscal Técnico:** XXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXX, Matrícula: XXXXXXX.

10.3. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

10.4. A Contratada deverá indicar Gerente de Projeto como ponto focal da comunicação com a Administração, nos termos do item 6.1.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no Processo Administrativo RD nº 381/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Jaboticabal-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, assinam as partes o presente pacto, na presença de duas testemunhas em tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.

Jaboticabal, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Pág. 54/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS (SAGL) E DO PORTAL INSTITUCIONAL, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM (IaaS) E LICENCIAMENTO DE MÓDULO DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2026, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pág. 55/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pág. 56/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

ANEXO VII

ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

1. Encerrada a fase de lances e de habilitação, a licitante provisoriamente vencedora será notificada, por meio de mensagem no sistema, da data e do horário de realização da Prova de Conceito, a ser combinada com a Pregoeira no chat do Sistema de Compras, devendo a apresentação ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

2. A Prova de Conceito é eliminatória e deverá ser executada integralmente pela própria licitante, vedada qualquer forma de subcontratação para sua realização, sendo vedada, ainda, a consulta a terceiros durante sua execução.

3. **Ambiente e modo de realização:** a Prova de Conceito será realizada remotamente, mediante acesso a ambiente controlado disponibilizado pela CONTRATANTE, contendo o código-fonte do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos (SAGL), não sendo exigida a presença física da licitante nas dependências da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo, em tempo real, pelo canal oficial da Câmara Municipal de Jaboticabal no YouTube, possibilitando o acompanhamento público de sua realização. A transmissão poderá ser acessada pelo endereço: https://www.youtube.com/camaramunicipaldejaboticabal. Durante toda a execução, a tela da licitante será integralmente gravada, para fins de registro e eventual análise complementar pela Comissão Especial de Avaliação.

4. A CONTRATANTE fornecerá, no início da Prova de Conceito: (a) o código-fonte do sistema em ambiente controlado; (b) o enunciado do defeito simulado a ser corrigido, com escopo e complexidade compatíveis com as atividades ordinárias de manutenção corretiva previstas no Termo de Referência; e (c) as instruções e credenciais de acesso ao ambiente. É vedado à licitante instalar ou utilizar ferramentas, scripts ou recursos não previamente autorizados pela CONTRATANTE.

5. **Duração:** a execução da Prova de Conceito terá duração máxima de 5 (cinco) horas contínuas, em um único dia, contadas a partir da disponibilização do código-base e do enunciado do defeito, podendo ser suspensa para a adequação ao expediente do órgão.

6. A ausência de representante da licitante, a desistência da realização da Prova de Conceito, ou a não demonstração de atendimento integral aos itens essenciais abaixo elencados ensejará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para nova Prova de Conceito, nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

7. A Prova de Conceito não possui efeito de classificação da proposta, mas de verificação da compatibilidade e adequação do objeto ofertado às especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), evitando a contratação de objeto inadequado.

8. **Itens essenciais avaliados (exigem 100% de aprovação, sem exceção):**

Item	Competência	Critério de Avaliação
1	Ambiência/deploy a partir do código-base fornecido	Instalação e configuração da stack completa necessária ao funcionamento do sistema, com verificação da correta comunicação entre todos os componentes.
2	Integridade da instalação	Não deverá haver erros críticos nos logs durante o processo de instalação, configuração e inicialização dos componentes.

Pág. 57/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Item	Competência	Critério de Avaliação
3	Execução e funcionamento do sistema	O sistema deverá ser executado com sucesso, sendo verificadas as funcionalidades básicas de acesso, autenticação, navegação e operações essenciais, demonstrando que o ambiente foi corretamente implantado.
4	Backup e restore dos quatro sítios de dados	Execução bem-sucedida de backup e restauração dos quatro sítios de dados: PostgreSQL/RelStorage (ZODB), PostgreSQL/RelStorage (repositório), MySQL e filesystem de documentos.
5	Comunicação em tempo real para painéis	Demonstração de funcionalidade de comunicação em tempo real (ex.: Server-Sent Events, WebSockets ou tecnologia equivalente) que permita a transmissão de eventos e atualizações instantâneas, compatível com o painel público de sessões plenárias.
6	Correção de bug simulado	Correção do defeito simulado, cujo enunciado específico será apresentado somente no início da Prova de Conceito, com verificação da eficácia da correção e ausência de efeitos colaterais.
7	Plano de transição metodológico	Apresentação de plano de transição metodológico (máximo de 6 páginas, sem runbook executivo), contemplando etapas, cronograma, responsáveis e procedimentos para a migração e continuidade operacional.

9. Não há sistema de pontuação percentual por módulo: cada um dos 7 (sete) itens acima é avaliado de forma binária (atendido/não atendido), sendo exigido o atendimento de todos os itens para a aprovação da Prova de Conceito.

10. A licitante deverá providenciar todos os equipamentos e condições necessárias à demonstração remota das funcionalidades objeto da análise.

11. A análise de conformidade será realizada com base no ambiente efetivamente apresentado pela licitante dentro do prazo de 5 (cinco) horas, sendo vedada a concessão de prazo ou oportunidade adicional para adequações.

12. **Comissão e relatório técnico:** a Prova de Conceito será analisada por Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada por Portaria do Presidente da Mesa Diretora até a data da sessão de processamento do pregão, composta por servidores aptos à avaliação, que elaborará relatório técnico circunstanciado, contendo: descrição detalhada das atividades executadas pela licitante; análise dos logs gerados durante a instalação e execução; verificação da integridade e funcionamento do sistema implantado; avaliação da correção do bug simulado; análise do plano de transição apresentado; e conclusão fundamentada pela APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO da solução, com publicação do respectivo resultado em ata.

13. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a Prova de Conceito reprovada, que não a realizar, ou que não a realizar nas condições estabelecidas neste Anexo e no Termo de Referência (Anexo I).

14. Constatado o atendimento integral dos itens essenciais e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora, nos termos do artigo 43, §4º, do Decreto nº 10.024/2019, aplicado subsidiariamente no que couber.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727

Pág. 58/59 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Assinado digitalmente por
RONALDO PERUCI
Data: 02/10/2026 15:52

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51C-5D58-658D-3727